

## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Resolução da Assembleia da República n.º 38/2010

#### Eleição de dois membros para o Conselho Superior de Segurança Interna

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição e da alínea g) do n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto, eleger para o Conselho Superior de Segurança Interna:

Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues.  
José Pedro Correia de Aguiar Branco.

Aprovada em 23 de Abril de 2010.

O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2010

Pelo Decreto-Lei n.º 404/98, de 18 de Dezembro, foram aprovados os Estatutos da ANA — Aeroportos de Portugal, S. A. (ANA, S. A.), tendo-lhe sido atribuída a concessão do serviço público aeroportuário de apoio à aviação civil em Portugal, designadamente dos Aeroportos de Lisboa (Portela), do Porto (Francisco Sá Carneiro), de Faro, de Ponta Delgada (João Paulo II), da Horta (Santa Maria) e das Flores.

Contudo, o contrato de concessão aí previsto não chegou a concretizar-se, o que inviabilizou a especificação do conjunto de direitos e de obrigações abrangido por aquela atribuição.

Em Julho de 2006, o Governo aprovou as Orientações Estratégicas para o Sistema Aeroportuário Nacional, através das quais identificou os objectivos deste Sistema, bem como as medidas e as acções necessárias para os atingir, entre as quais se encontra a celebração de um contrato de concessão entre o Estado e a ANA, S. A.

Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 33/2010, de 14 de Abril, aprovou as bases da concessão do serviço público aeroportuário de apoio à aviação civil, compreendendo o estabelecimento, o desenvolvimento, a gestão e a manutenção das infra-estruturas aeroportuárias dos Aeroportos de Lisboa, do Porto, de Faro, de Ponta Delgada, de Santa Maria, da Horta e das Flores, do Terminal Civil de Beja, bem como de novos aeroportos, incluindo o novo aeroporto de Lisboa, e atribuiu essa concessão à ANA, S. A., mediante a celebração do respectivo contrato, conforme minuta a aprovar por resolução do Conselho de Ministros.

As bases da concessão aprovadas definem o quadro de actuação da concessionária, designadamente os seus deveres e as suas responsabilidades perante o Estado e as condições de prestação do serviço público de apoio à aviação civil.

Assim:

Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 33/2010, de 14 de Abril, e da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve aprovar a minuta do contrato de concessão anexa à presente resolução, da qual faz parte integrante, a celebrar entre o Estado Português, representado pelos Ministros de Estado e das Finanças

e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, e a ANA — Aeroportos de Portugal, S. A.

Presidência do Conselho de Ministros, 15 de Abril de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

### Resolução do Conselho de Ministros n.º 35/2010

A criação e consolidação de uma Base Tecnológica e Industrial de Defesa no espaço europeu e a aprovação, pelos Estados membros da Agência Europeia de Defesa, da Estratégia para a Base Tecnológica e Industrial de Defesa Europeia, colocam a Portugal desafios de posicionamento e afirmação, nos planos da competitividade, competência e inovação do seu sector tecnológico e industrial no contexto internacional.

Nesse sentido, importa assegurar que o desenvolvimento da Base Tecnológica e Industrial de Defesa (BTID) a nível nacional tenha lugar em linha de confluência com as iniciativas da União Europeia (UE), revelando-se, para tal, importante a aprovação de uma Estratégia que constitua um instrumento de planeamento e apoio à tomada de decisão, mobilizador e dinamizador de vontades e acções.

O domínio da defesa apresenta um carácter transversal e integrador de diversos sectores tecnológicos e representa um mercado de elevada exigência e intensidade tecnológica. Por essa razão, o investimento no desenvolvimento da BTID tem um efeito estruturante que se estende a toda a economia.

Deste modo, o desenvolvimento da BTID concorre para uma evolução no sentido da criação de emprego altamente qualificado e do reforço da capacidade nacional em áreas tecnológicas de ponta e de elevado valor acrescentado, estimulando, quando aplicável, o desenvolvimento de tecnologias, soluções e aplicações de duplo uso, comuns à área da defesa e a outros domínios civis, designadamente a segurança, a aeronáutica, espaço e o mar, potenciando assim o efeito multiplicador dos investimentos de defesa sobre outros sectores económicos.

O desenvolvimento da BTID contribui igualmente para reforçar o papel das pequenas e médias empresas e das entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional, no sentido da sua viabilização, sustentabilidade e competitividade, em articulação com as medidas de política governamental de apoio e fomento às exportações, e com as iniciativas da UE neste particular domínio, de que são exemplos as directivas sobre *procurement* e transferências intracomunitárias e o *small business act* (SBA).

A consolidação da BTID deverá ter como um dos seus instrumentos a reorientação dos programas de contrapartidas, no quadro dos projectos de reequipamento militar, no sentido da promoção de capacidades relevantes para a defesa e para os segmentos de actividade de maior valor acrescentado, retirando sinergias da articulação com o universo das grandes compras civis do Estado e estabelecendo pontes com outros departamentos institucionais responsáveis pelo desenvolvimento tecnológico e industrial nacional.

A Estratégia de Desenvolvimento da BTID resulta de um esforço conjunto de interacção e colaboração entre o Ministério da Defesa Nacional e o Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento e contou com o contributo dos principais representantes da BTID.

A implementação da Estratégia é um processo que se pretende aberto, próximo, flexível, dinâmico e continuado,